



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Gabinete
Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão
Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus Ibirité
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
31 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 5/2020

PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA DO IFMG-CAMPUS IBIRITÉ – DEMANDA LIVRE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.171, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020 - Campus Ibirité.

1 - GERAL

1.1. O Programa de Fomento à Pesquisa – Demanda Livre é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico, e a iniciação de estudantes a pesquisa e inovação, em todas as áreas do IFMG – *Campus Ibirité*.

1.2. Compete à Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) do *Campus Ibirité*, a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas.

1.3. Os servidores interessados deverão apresentar projeto e plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno que receberá a bolsa correspondente a sua linha e projeto de pesquisa/inovação apresentado.

1.4. Os projetos que necessitem do uso de equipamentos e áreas/setores do campus deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG - *Campus Ibirité* e devem incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma.

2- OBJETIVOS

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e inovação, de modo a estimular ações de pesquisa em todas as áreas, no âmbito do

IFMG - *Campus* Ibirité, e contribuir para a formação de recursos humanos.

2.2. Envolver pesquisadores do IFMG - *Campus* Ibirité em atividades de formação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, para que estes incentivem a iniciação/participação nos seus projetos de alunos dos cursos técnicos e a superiores.

2.3. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa a serem executados no IFMG - *Campus* Ibirité, institucionalizando-os;

2.4. Fomentar a pesquisa e a produção científica no IFMG - *Campus* Ibirité através de bolsas de pesquisa e recursos de capital.

3- DEFINIÇÕES

3.1. Podem ser submetidas a este edital propostas de pesquisa básica ou de pesquisa aplicada.

3.2. Pesquisa Básica se caracteriza, em linhas gerais, pela aquisição de novos conhecimentos e elaboração teórica.

3.3. Pesquisa Aplicada é aquela que utiliza conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, enumeram-se as seguintes características dos projetos de pesquisa aplicada a serem observados pelos proponentes:

1. A proposta deve ser dirigida à solução de problemas específicos, observados nas diferentes escalas de análise e campos do conhecimento.
2. O referencial teórico e metodológico da pesquisa deve ser devidamente indicado no corpo do projeto, o qual deverá ser lançado na plataforma do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), relacionando a reflexões anteriores sobre o mesmo problema.
3. O tema de pesquisa deve ser de interesse educacional ou social, preferencialmente atrelado a demandas do setor produtivo, do setor de serviços, do planejamento público, do terceiro setor ou outras organizações da sociedade.
4. Os projetos devem contemplar de forma clara um dos seguintes itens: aspectos inovadores da proposta, validação de metodologias, ampliação de pesquisas já consolidadas, novas tecnologias, aperfeiçoamento de produtos e/ou processos.
5. Os projetos devem ser organizados em torno de produtos a serem desenvolvidos durante sua vigência, indicando a sua natureza: produção bibliográfica (artigos, livros, manuais, cartilhas, diagnósticos, dentre outros), patentes, registro de softwares, experimentos.
6. Para a definição de Pesquisa Aplicada, os avaliadores verificarão se o projeto responderá positivamente, no mínimo, duas das três perguntas a seguir:
 - O resultado da pesquisa tem aplicação prática de curto e/ou médio prazo?
 - O projeto busca solucionar um problema específico e concreto?
 - A pesquisa busca desenvolver novos produtos ou processos ou propõe melhorias em produtos ou processos existentes?

3.4. O proponente deve indicar em qual tipo de pesquisa sua proposta de encaixa

melhor.

4- CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de pesquisa devem ter como resultado final produtos tais como: produção bibliográfica, produtos educacionais, depósito de patente, protótipo, registro de software, experimento, dentre outros. Esses resultados devem ser previstos previamente como resultados esperados. Adicionalmente, deve ser indicado a possibilidade de continuidade da pesquisa.

5- DO PROPONENTE

5.1. O projeto deverá ser submetido pelo seu proponente.

5.2. O proponente deve ser servidor efetivo ou professor visitante do IFMG – *Campus* Ibirité, com formação mínima de nível superior.

5.3. O proponente não pode estar afastado no período de início da vigência do projeto.

5.4. Em caso de afastamento superior a 60 dias, o proponente deve comunicar à Coordenação de Pesquisa e Extensão do *Campus* Ibirité (CPE) e indicar outro orientador apto (de acordo com o item 5.2) para o projeto ou suspendê-lo.

5.5. Professores substitutos poderão atuar como coautores em propostas desde que o período de vigência de seus contratos seja igual ou superior ao período de vigência do projeto.

5.6. Cada proponente pode submeter até 02 (duas) propostas de projeto como orientador, com solicitação de bolsas e/ou recursos de capital. Não há limite para participação como coorientador e/ou membro de outros projeto.

5.6.1. Será concedida bolsa e/ou recursos de capital somente para 01 (um) projeto classificado por proponente, obedecendo a ordem de classificação.

5.6.2. Após a distribuição das bolsas e dos recursos disponíveis para todos os projetos aprovados, obedecido o item 5.6.1, e, havendo ainda disponibilidade de recursos, mais de um projeto por proponente poderá ser atendido, obedecendo a ordem de classificação.

5.7. O proponente deve possuir *Curriculum Lattes* atualizado para validação da pontuação do barema descrito no Anexo I. Só serão pontuadas as atividades descritas neste barema e declaradas no *Curriculum Lattes*. O sistema SUAP faz a validação de atividades do proponente na plataforma Lattes de forma automática.

5.8. Servidores em processo de redistribuição ou remoção, por quaisquer motivos, não poderão submeter suas propostas.

5.9. O proponente que encontrar-se inadimplente com a COPEX e tiver seu projeto aprovado só terá seu projeto implementado se regularizar a situação até o início da vigência do projeto.

6- DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço <https://suap.ifmg.edu.br>, de 27 de abril de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de maio de 2020.

6.2. No ato da inscrição, o proponente deverá realizar o preenchimento dos seguintes itens na plataforma SUAP:

1. Resumo
2. Palavras-chave
3. Introdução
4. Justificativa
5. Fundamentação teórica
6. Objetivo geral
7. Metodologia
8. Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução
9. Resultados esperados
10. Bibliografia
11. Equipe: na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, sem obrigatoriedade da indicação dos participantes.
12. Metas: na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. **É necessário conter no mínimo 6 (seis) atividades registradas. Cada uma delas referente a cada mês do projeto, independente do número de metas. O acompanhamento mensal do projeto será feito por meio desse registro.**
13. Plano de aplicação/Memória de cálculo e desembolso: na aba própria deverão ser discriminadas as possíveis bolsas e seus respectivos valores mensais.
14. Plano de desembolso: o ano, o mês e o valor de desembolso devem ser descritos para cada despesa incluída.
15. Anexos: deverão ser inseridos em aba própria no SUAP os seguintes documentos:
 - Um Plano de Trabalho (Anexo II do presente Edital) diferente para cada aluno/aluna participante do projeto. São considerados diferentes aqueles planos de trabalho que apresentam, no mínimo, 50% das atividades diferentes. Caso o projeto não contemple a participação de alunos não é necessário anexar este documento.
 - Documento comprobatório de parceria, caso o projeto seja desenvolvido em conjunto com servidores de outras instituições.

6.3. Projetos que estejam sujeitos a algumas das seguintes condições devem apresentar à COPEX o protocolo de submissão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do mesmo

6.3.1. Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, na Plataforma Brasil.

6.3.2. Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA – IFMG).

6.3.3. Projetos que desenvolvam ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registrados no SISGEN.

6.4. Projetos com documentação incompleta serão automaticamente desclassificados.

6.5. Os projetos terão duração de 6(seis) meses, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) meses, nas seguintes situações:

- Por solicitação da COPEX, mediante disponibilidade de recursos financeiros e interesse dos coordenadores dos projeto.
- Por solicitação do coordenador e com a aprovação da Comissão de Avaliação dos Projetos, sem garantia de novos recursos financeiros.

6.5.1. Nos casos de prorrogação dos projetos os coordenadores deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado.

7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros alocados no presente Edital serão destinados a pagamento de bolsas e para aquisição de bens de capital. O valor será definido pelas diretrizes orçamentárias de 2020.

7.1.1. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

7.1.2. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja corte orçamentário por parte do Governo Federal.

7.1.3. Serão alocados R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados a bolsas e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a aquisição de bens de capital.

7.1.4. São entendidas como despesas de capital aquelas destinadas a aquisição de bens de patrimônio, tais como equipamentos e materiais permanentes, que são incorporados à Universidade.

7.1.5. Cada projeto poderá solicitar, no máximo, 2 (duas) bolsas, devendo determinar em qual a modalidade da mesma (PIBIC JR ou PIBIC)

7.1.6. Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar nos dispostos nas normas internas do *Campus* Ibirité e devem indicar, de forma clara, o planejamento do seu uso no cronograma e na proposta de pesquisa como um todo.

7.2. Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar nos dispostos nas normas internas do *Campus* Ibirité e devem indicar, de forma clara, o planejamento do seu uso no cronograma e na proposta de pesquisa como um todo

7.2.1. É de total responsabilidade do proponente da pesquisa a execução procedimentos necessários para a utilização de dependências do *Campus*, como marcação de horários para a utilização de laboratórios, reserva para uso de equipamentos e outros procedimentos similares.

8- BOLSAS

8.1. As bolsas terão duração 06 (seis) meses e o período de vigência é 15 de junho de 2020 a 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogadas, caso haja prorrogação do projeto, conforme item 6.5.

8.2. Serão oferecidas bolsas nas modalidades PIBIC, PIBIC Jr.

8.3. O valor pago por cada modalidade de bolsa segue discriminado abaixo, no Quadro 1:

Quadro 1. Modalidade de bolsas e seus valores.

Tipo de Bolsa	Valor (R\$)
PIBIC	400,00
PIBIC Jr.	200,00

8.3.1. Cada proposta de projeto poderá solicitar até 2 (duas) bolsas,

8.4. O proponente deverá discriminar o tipo de bolsa adequado no Plano de Trabalho de cada bolsista.

8.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.5.1. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.6. A COPEX poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão que seja fundamentada pelo orientador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

8.7. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o orientador deverá reportar a justificativa à COPEX por e-mail e substituir o bolsista na plataforma SUAP. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver sendo desligado deverá apresentar um relatório parcial ao orientador, correspondente ao período em que desenvolveu o projeto. O orientador, por sua vez, deve também anexar o relatório no SUAP.

9- COMPROMISSOS, DIREITOS E ATRIBUIÇÕES

9.1. DO COORDENADOR

9.1.1 Selecionar, para bolsista, aluno com perfil adequado de acordo com a proposta do projeto.

9.1.2. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades discriminadas no Plano de Trabalho dos bolsistas e/ou voluntários, avaliar a sua frequência e desempenho.

9.1.3. Atualizar as atividades no SUAP mensalmente até o dia 20, anexando os comprovantes quando for o caso.

9.1.3.1. O pagamento da(s) bolsa(s) referente(s) ao mês vigente estará condicionado

à atualização das atividades no SUAP.

9.1.4. É obrigatória a apresentação dos projetos contemplados com bolsas nos eventos internos de divulgação científica como a Semana Nacional de ciência e tecnologia. É facultativa a apresentação dos projetos aprovados sem a concessão de bolsas.

9.1.5. Dar crédito ao apoio recebido no IFMG - *Campus* Ibirité e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

9.1.6. Orientar no máximo 6 (seis) bolsistas de forma simultânea, somados os bolsistas dos editais do *Campus* Ibirité e da Reitoria do IFMG.

9.1.7. O IFMG atribui ao pesquisador a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa às plataformas referentes aos seus estudos propostos no presente Edital.

9.1.8. Encerrar o projeto no SUAP e enviar o relatório final, conforme modelo disponibilizado pela COPEX, ao término do projeto via SUAP, num prazo máximo de 30 dias após o fim período de vigência.

9.2. DO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIOS

9.2.1. Estar regularmente matriculado no IFMG - *Campus* Ibirité.

9.2.2. Não estar em débito com outros Programas Institucionais da COPEX.

9.2.3. Não possuir vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador do projeto.

9.2.4. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

9.2.5. Não acumular a bolsa deste Edital com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil do IFMG - *Campus* Ibirité.

9.2.6. Possuir conta corrente bancária própria, para recebimento das bolsas, válido somente para bolsista.

9.2.7. Dedicar-se às atividades acadêmicas e cumprir a carga horária exigida.

9.2.8. Apresentar ao orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para atualização das atividades no SUAP.

9.2.9. Responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração do relatório final.

9.2.10. Responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração e apresentação de trabalho na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Ibirité.

9.2.11. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da COPE - IFMG *Campus* Ibirité, nas publicações e trabalhos apresentados.

9.2.12. Em qualquer caso de substituição, o bolsista e/ou voluntário que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que

recebeu a bolsa.

10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O processo de avaliação dos projetos será coordenado pela COPEX.

10.2. Os projetos serão avaliados, preferencialmente, por avaliadores externos ao IFMG - *Campus Ibirité*.

10.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no Anexo III.

10.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

a. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

b. Que obtiver maior nota de avaliação no *Curriculum Lattes* do orientador.

c. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.

10.4. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação do projeto.

10.5. Caso um projeto seja aprovado, mas não contemplado com bolsa, o coordenador deverá informar se deseja ou não executar a proposta.

10.6. Caso haja interesse do coordenador em executar o projeto sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na COPEX com a mesma vigência deste Edital.

11- RESULTADOS

11.1. O resultado **preliminar** da seleção será publicado no sítio <https://www.ifmg.edu.br/ibirite>, a partir **do dia 26 de maio de 2020**.

12- RECURSOS

12.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

12.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o orientador terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para contestá-lo junto à COPEX, via SUAP.

12.3. A Comissão Avaliadora constituída para este edital será a responsável pela avaliação dos recursos.

12.4. O resultado dos recursos será divulgado até 01 (um) dia após o prazo final para a sua interposição.

12.5. O resultado **final** será divulgado a partir do dia **01 de junho de 2020**.

13 - CALENDÁRIO

O Calendário está discriminado abaixo, no Quadro 2.

Inscrição dos projetos	04/05/2020 a 18/05/2020
Divulgação das inscrições homologadas	20/05/2020
Avaliação das propostas pela comissão avaliadora	21/05/2020 a 05/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	08/06/2020
Prazo para recursos	09/06/2020 a 11/06/2020
Divulgação do resultado final	12/06/2020
Indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) pelo orientador e entrega da documentação na COPEX	Até 26/06/2020
Vigência dos projetos	06/07/2020 a 08/01/2021
Entrega do relatório final	22/01/2021

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista, voluntário e orientador serão de inteira responsabilidade dos mesmos, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações no presente Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

14.3. Somente serão recebidos projetos e/ou documentos dentro do prazo estipulado neste Edital.

14.4. Os casos omissos serão analisados pela COPEX.

14.5. O resultado final será homologado pela COPEX.

14.6. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> e <https://www.ifmg.edu.br/ibirite>.

Ibirité, 23 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) Geral**, em 23/04/2020, às 22:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0551768** e o código CRC **607EC7E6**.

23825.000259/2020-12

0551768v1